

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jundiaí, 06 de setembro de 2019

A
TODAS AS LICITANTES

Ref.: Modo de Disputa Fechado 14/2019 - PROCESSO DAE nº 3526/2019

Solicitação de esclarecimento

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de: extensão de interceptor, redes coletoras de esgotos, redes de água e adutoras no município de Jundiaí.

Pergunta 1: No item 6.2.2, subitem G, que se refere à apresentação do Balanço Patrimonial, podemos apresentar em substituição esse Balanço e demais demonstrações contábeis, por meio de Escrituração Contábil Digital (ECD), na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, constando a Identificação da Escrituração (HASH) e as assinaturas digitais dos administradores e do contabilista legalmente habilitado?

Resposta 1: Sim. Desde que tenha a identificação do responsável técnico (contador ou técnico contábil) e do administrador responsável, e identificação das assinaturas digitais, o balanço patrimonial pode ser apresentado por meio de Escrituração Contábil Digital (ECD), na forma do Sistema Público de escrituração Digital (SPED)

Pergunta 2: No item 6.2.4.1, subitem B, que se refere à apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica, devem ser em nome da empresa licitante ou do profissional?

Resposta 2: Os referidos atestados devem ser emitidos em nome da empresa licitante, registrados no CREA e vinculados obviamente a um profissional técnico.

Pergunta 3: Na planilha disponibilizada há a indicação, para o lote 1, de uma extensão de projetos lineares de água de 3.038,16 m na zona oeste e de 7.121,95 m na zona noroeste, totalizando 10.160,11 m., entretanto, ao se informar simbolicamente o valor de R\$1/m, a planilha apresenta um preço para os projetos de redes de água de R\$13.198,27, diferente do valor esperado de R\$10.160,11.

Resposta 3: Foi verificado e as correções nas fórmulas já foram feitas.

Pergunta 4: Na planilha disponibilizada há a indicação, para o lote 1, de uma extensão de projetos lineares de esgoto de 14.331,87 m na zona oeste, diferente do valor de 12.518,23 constante na tabela da página 10 do Termo de Referência.

Resposta 4: Foi feito a checagem dos documentos e verificamos que houve um erro de digitação no Termo de Referência. Informo que a planilha está correta.

Pergunta 5: Na planilha disponibilizada há a indicação, para o lote 3, de uma extensão de projetos lineares de água de 12.783,66 m., entretanto, ao se informar simbolicamente o valor de R\$1/m, a planilha apresenta um preço para os projetos de redes de água de R\$25.567,32, diferente do valor esperado de R\$12.783,66.

Resposta 5: Foi verificado e as correções nas fórmulas já foram feitas.

Pergunta 6: Com relação aos itens 6.2.4.1 (Qualificação Técnico-Operacional), deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas, em nome da licitante, contendo a comprovação dos quantitativos exigidos, sem necessidade de acervo técnico profissional. Está correto o entendimento?

Resposta 6: Não, os referidos atestados devem ser registrados no CREA vinculados obviamente a um profissional técnico.

Pergunta 7: Serão aceitos também certidões de acervos técnicos, emitido pelo CREA, em nome de profissional que tenha vínculo com a empresa licitante, mesmo que o atestado não seja da empresa licitante? Caso positivo, a licitante precisa apresentar atestados técnicos que comprovem os quantitativos solicitados?

Resposta 7: Não.

Pergunta 8: No sub-item c do item 6.2.4.1 o termo "devidamente certificado pelo CREA" se refere ao acervo técnico e não ao atestado da licitante, está correto o entendimento?

Resposta 8: Não, conforme resposta do item 1.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos

Atenciosamente,

Thabata da Costa O. Motta
Seção de Compras e Licitações

Rogério Bini Santiago
Gerência de Obras de Água